

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

- 1.1. Prefeitura Municipal de Apodi-RN
- 1.2. Secretaria Municipal de Turismo

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico do evento temporario Carnaval de Apodi 2024 e demais eventos da prefeitura municipal de Apodi.

3. OBJETIVO:

- 3.1. Estabelecer as condições mínimas necessárias à realização de EVENTOS COM ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO PROVISÓRIAS (EVENTOS TEMPORÁRIOS), bem como as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Atualmente, **Apodi** é um Município brasileiro do estado do Rio Grande do Norte, localizado na região oeste do RN. De acordo com a estimativa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2021, sua população é de 35.904 habitantes, distribuídos em 1 602,477 km² de área.
- 4.2. Possui em seu calendários festivo, eventos tradicionais que contribuem para o fortalecimento da cultura do município, merecendo destaque o evento temporario de Carnaval. Em Apodi, os festejos carnavalescos tiveram força a partir da década de 50. Inicialmente as promoções do carnaval constavam apenas de bailes em casa de famílias (particular), e hoje se tornou um evento público, que atrai diversos foliões.
- 4.3. A ausência de outros eventos de mesmo porte na região e as grandes atrações

anunciadas pelo município fazem da festa o principal ponto para turistas do Rio Grande do Norte e de outros estados.

4.4. Com base nisso, com intuito de garantir a segurança dos foliões justifica-se a contratação da empresa especialista no serviço supracitado.

4.5. O carnaval de Apodi é um evento temporário que apresenta uma grande concentração de pessoas, em uma área prepara ou fixamente voltada para a programação do evento. O eventos acontecerá em um local aberto, com montagem de estruturas provisórias que serão divididas em 04 polos, sendo eles:

- Polo dos Camarotes;
- Polo do palco para apresentação de artistas;
- Polo da praça de alimentação
- Polo do arrastão com utilização do trio elétrico.

4.6. De uma forma ou de outra, para cada ocasião, é **obrigatório a elaboração de projetos contra incêndio e pânico** para atestar a segurança do evento temporários e, assim, obter a liberação das autoridades de segurança.

4.7. A prevenção de incêndio e pânico deve ter início muito antes de uma emergência e deve ser pensada não só em relação ao combate, mas também no que fazer para que haja mais proteção contra o princípio gerador e materialização do sinistro, nas edificações e/ou eventos temporários.

4.8. Tais ações de proteção somente conseguem ser desencadeadas a partir dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico, que devem levar em consideração um plano de prevenção e determinar quais equipamentos contra incêndio serão necessários para cada situação.

4.9. Com isso, justifica-se a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de proteção e combate a incêndio do Carnaval de Apodi 2024.

5. Especificação dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE
01	PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CARNAVAL DE APODI 2024. OBS: O PROJETO CONTEMPLARA 04 POLOS: <ul style="list-style-type: none"> • POLO CAMAROTE • POLO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO • POLO PALCO • POLO TRIO ELÉTRICO 	UNID	01
02	PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXPOAP	UNID	01
03	PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FESTA DO PADROEIRO	UNID	02
04	PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	UNID	01
05	PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FESTA DE REVEILLON	UNID	01

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

6.1.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo do sistema de Prevenção e Combate a Incêndios. Os projetos deverão obedecer à adequação às normas de segurança para

aprovação no CORPO DE BOMBEIROS do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1.2. O projeto deverá prever:

- 6.1.2.1. Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- 6.1.2.2. Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- 6.1.2.3. Sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público;
- 6.1.2.4. Indicação das saídas de emergência, dimensionadas de forma a garantir a saída segura das estruturas provisórias, incluindo escadas, rampas.

6.1.2.5.

6.1.3. Elaboração de Projeto e Combate e Prevenção a Incêndio, contemplando as seguintes etapas:

- 6.1.3.1. Levantamento das áreas e estruturas provisórias;
- 6.1.3.2. Elaboração dos Projetos
- 6.1.3.3. Preenchimento dos anexos e memoriais solicitados pelo Corpo de Bombeiro do Rio Grande do Norte
- 6.1.3.4. Apresentação das Memórias de Cálculo de Saídas de Emergência, escadas, rampas, iluminação, hidrantes, elevadores e outros que se faz necessários
- 6.1.3.5. Elaboração de Lista de Materiais e Intervenções necessárias para aprovação junto ao órgão competente
- 6.1.3.6. Elaboração/Montagem do processo que deverá ser apresentado ao órgão para aprovação;
- 6.1.3.7. Apresentação (Entrada e aprovação) do processo junto ao órgão competente
- 6.1.3.8. Acompanhamento no ato de vistoria a ser realizada pelo CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE.

7. APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:

7.1. Ao término do projeto, a Contratada deverá apresentá-los em meio eletrônico como *compact disc* (CD) ou *digital video disc* (DVD), em formato DWG compatível com *Autocad* ou *PLT* (de acordo com a preferência do contratante) e com a versão em uso pelo Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo *Software AutoCad – Autodesk*, e duas cópias plotadas em papel sulfite.

7.2. Além disso, ao término de cada Projeto/Levantamento, a Contratada deverá apresentar os principais documentos, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres e vistorias que se fizeram necessários à elaboração e ao entendimento dos referidos anteprojetos.

7.3. Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato “XLS” compatível para leitura no Microsoft Office respectivamente, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares Word e Excel (Microsoft), em *Compact Disc* (CD) ou *Digital Video Disc* (DVD), juntamente com duas cópias impressas.

7.4. A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: pavimento, título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

7.5. Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

8. FONTE DE RECURSO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento geral do Município:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:

AÇÃO: 2.52

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica

Despesa:1976

FONTE DE RECURSO:1500

9. PRAZOS E PAGAMENTOS

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato/e ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, caso necessário, a critério da contratante.

9.2. O Pagamento será realizado mediante emissão de Nota de Fiscal, acompanhada da documentação descrita nos incisos III, IV e V, do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual deverá conter em sua discriminação à parcela a que a mesma se refere.

9.3. A emissão da Nota Fiscal de que trata o item anterior, só poderá ser realizada após a aprovação da CONTRATANTE.

9.4. As despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/RN ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/RN, correrão por conta da CONTRATADA.

9.5. O pagamento será realizado mediante a entrega e aprovação dos projetos pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte);

9.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6.2 Os Projetos, contendo desenhos e textos, deverão ser apresentados em meio digital gravado em CD-ROM, sendo os textos em Winword e as plantas e desenhos em AutoCad, Corel Draw, Adobe (PDF) ou software similares, dentro de normas acordadas, acompanhados de 02 vias originais impressas.

10. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1. Os documentos técnicos (levantamentos, desenhos e textos) produzidos deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE e nos prazos preestabelecidos contratualmente.

10.2. A análise dos projetos pelo CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação de serviços e nas normas técnicas brasileiras.

10.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de exigir modificação dos projetos, tanto antes do início das obras como durante sua execução.

10.4. Sempre que as modificações citadas no item acima implicarem na execução de serviços não previstos no contrato, cumpre a CONTRATADA comunicar esse fato ao CONTRATANTE antes de sua execução e submeter proposta de serviços para exame e aprovação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Deverão ser entregues ao CONTRATANTE, as Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.s) e Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.s) de todos os responsáveis pelos projetos/atividades técnicas componentes do projeto de combate a incêndio.

11.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela compatibilidade entre todos os projetos, abordando os aspectos de interligação possíveis entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada e plantas, se necessárias à perfeita compreensão.

11.3. As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

11.4. A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

11.5. Os projetos deverão vir acompanhados dos respectivos memoriais descritivos,

justificativos e de cálculos nos quais constem os parâmetros adotados para os dimensionamentos, cálculos, descrição dos problemas encontrados e soluções propostas.

11.6. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados;

11.7. Todos os projetos/levantamento deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes no País, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. A proponente deverá apresentar declaração que está em perfeitas condições, jurídica e técnica, de prestar os serviços.

12.2. A entrega da proposta implica na aceitação integral e irrevogável das condições técnicas e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A PROPONENTE deverá apresentar de prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante contratada até o limite de 30% (trinta por cento).

14.2. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato.

14.3.1. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI quanto à qualidade técnica

do serviço executado.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

15.1.1. Se for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover a sua reparação.

15.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do objeto, certificando – se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Macaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Macaíba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Macaíba.

16.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será

acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo e anexos.

17.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7. Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

17.8. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da prefeitura Municipal de Apodi-RN.

17.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

17.10. Responsabiliza-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

17.11. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

18.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

18.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

18.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18.7. Fica a CONTRATANTE responsável pelo pagamento da taxa de Certificado de Análise, Vistoria e Liberação (TCAVL) para a regularização do evento

APODI/RN, 04 de janeiro de 2024.